A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4425 ***, DE*** 9 ***DE*** março ***DE 2015.***

Ementa: " Autoriza abertura dos créditos adicionais que menciona".

Art.1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para a elaboração de estudos de concepção, projeto básico e executivo para o sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 2°- Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termos de compromisso nº 0351107-95/2011, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, visando à elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos para o sistema de abastecimento de água no Município de Barra Mansa, no valor de R$1.100.000,00 (Hum milhão e cem reais).

Art. 3°- Fica também autorizada a abertura de Crédito Adicional especial no valor de R$ 1.385.304,40 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos), para implantação de sistema de tratamento de esgoto.

Art. 4°- Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64, serão decorrentes do convênio SEA n° 005/2010 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e o Município de Barra Mansa, com a interveniência do INEA, visando a execução de obras de saneamento e o acompanhamento de sua operação, no Município de Barra Mansa, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM, no valor de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

Art. 5°- Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementa-las, se necessário.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de março de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO